



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 10 de Janeiro de 2024 • Ano XX • Nº 4040

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJK0RJUZMENDRKUYNTLGRÉ

Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Ibirapitanga/BA para o mandato de 2024/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 922/2016, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Ibirapitanga – Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Nº 231/2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as eleições do dia 01 de outubro de 2023, em que os (as) eleitores (as) de Ibirapitanga, através do voto direto, elegeram os representantes do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a função de Conselheiros Tutelares, com mandato de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028 e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 922/2016, de 22 de março de 2016, os senhores (as):

- I. Wellington Souza dos Santos
- II. Judelize Souza Oliveira
- III. Eliane Pereira Vidal Braga
- IV. Pericleon Santos Costa
- V. Rarielle dos Santos Alves

Art. 2º. Na ausência temporária dos (as) conselheiros (as), citados acima, ou na vacância da titularidade, os (as) conselheiros (as) suplentes serão convocados (as) para assumirem a função na seguinte ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgserviciopovo.ct@gmail.com



- I. Thamiles de Souza Ribeiro
- II. Rafaela Pires de Jesus
- III. Lorena Bastos Xavier
- IV. Ediovan de Souza Santana

Art. 3º. Em caso do (a) conselheiro (a) suplente assumir a titularidade, diante da vacância, o mandato seguirá o período citado no artigo 1º do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2024.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

ADÉLIA QUINTO DE SOUZA GOMES
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 009/2021

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br